



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA – PROJETO DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO

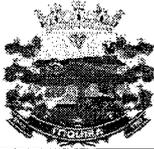
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT**, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Bairro Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, neste ato representada pelo presidente Srº . **Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, brasileiro, casado, filho de: Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG: Nº 0771 devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Nome Empresaria: **FALPER CONSTRUTORA EIRELI**, Nome Fantasia Falper Construtora, portadora do CNPJ 33.539.042/0001-54, Registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA sob o nº 50574, NIRE 5160022269 de 05/05/2019, inscrição estadual 13.772.541-8, estabelecida Rua Chile (lot PRQ das Nações), Nº 5, bairro Mapim, Várzes Grande, Mato Grosso, CEP 78143-326. Tel (065) 9 99952802, Email. contato.construtorafalper@gmail.com neste ato representada pelo Sr. **Flavio Luiz Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, filho de Antônio Gonçalves de Oliveira e de Deolinda Maria de Oliveira, natural do Estado de Mato Grosso, nascido em 22 de julho de 1981, portador da carteira de identidade nº 11474556-SESUSP-MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 919.930.911-49, residente e domiciliado na Rua Chile 5, Quadra 2- MAPIM- CEP78143-326, Várzea grande, MT, Tel. (65)99995-2802, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com base no processo administrativo nº 048/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –Este Contrato tem por objeto o seguinte: prestação de serviços em elaboração de projeto de engenharia para ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Itiquira com projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto de rede lógico e projeto estrutural, orçamento com cronograma financeiro e arte da ampliação (construção) da Recepção, conforme o laudo técnico, conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações previstas neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA – PROJETO DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT**, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Bairro Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, neste ato representada pelo presidente Sr° . **Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, brasileiro, casado, filho de: Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG: Nº 0771 devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Nome Empresaria: **FALPER CONSTRUTORA EIRELI**, Nome Fantasia Falper Construtora, portadora do CNPJ 33.539.042/0001-54, Registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA sob o nº 50574, NIRE 5160022269 de 05/05/2019, inscrição estadual 13.772.541-8, estabelecida Rua Chile (lot PRQ das Nações), Nº 5, bairro Mapim, Várzes Grande, Mato Grosso, CEP 78143-326. Tel (065) 9 99952802, Email. contato.construtorafalper@gmail.com neste ato representada pelo Sr. **Flavio Luiz Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, filho de Antônio Gonçalves de Oliveira e de Deolinda Maria de Oliveira, natural do Estado de Mato Grosso, nascido em 22 de julho de 1981, portador da carteira de identidade nº 11474556-SESUSP-MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 919.930.911-49, residente e domiciliado na Rua Chile 5, Quadra 2- MAPIM- CEP78143-326, Várzea grande, MT, Tel. (65)99995-2802, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com base no processo administrativo nº 048/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –Este Contrato tem por objeto o seguinte: prestação de serviços em elaboração de projeto de engenharia para ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Itiquira com projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto de rede lógico e projeto estrutural, orçamento com cronograma financeiro e arte da ampliação(construção) da Recepção, conforme o laudo técnico, conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações previstas neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

2.2 – Os serviços deverão ser acompanhados com planilhas medições conforme cronograma de curso/financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global de referido contrato é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo que, o pagamento será efetuado em parcela única, na entrega do serviço, através de transação bancária na conta abaixo descrita e habilitação da empresa.

BANCO: BRADESCO- 237

AGÊNCIA 1461-3

CONTA: 0065713-1

TIPO DE OPERAÇÃO: 11

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Toda e qualquer alteração estabelecida no presente contrato, deverá ser formalizada através de TERMO ADITIVO, de acordo com o art. 65 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

Ficha	15
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	01.031.0001.2186. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

7.3. Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações;

7.4. A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete a CONTRATADA :

- a) obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE, ou perante as autoridades que deverá ser submetido à apreciação e licenciamento;
- d) utilizar somente pessoal especializado (devidamente registrado no respectivo conselho de classe), na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.
- e) A responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros.

Compete à CONTRATANTE:

- a) cumprir as obrigações previstas neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

3



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

c) fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA NOVA- DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas .

c) declaração de inidoneidade,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por inflação a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira – MT, por prazo não superior a dois anos .

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública Federal , Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

4



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA, poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE, relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;

c) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – o presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, do processo de compras nº 048/2021, bem como à proposta de preços vencedora, parte constante deste contrato.

5



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica – se a Lei nº 8.666/93 e o código civil brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

13.1 O serviço será recebidos pela secretaria da câmara juntamente com o fiscal de contratos, mediante relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 - ENGENHEIRA RESPONSÁVEL - **SILVANA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, engenheira civil, empresária, natural de Novo Mundo-MS., nascida 18/09/1978, filha de: José Alves da Silva e Maria Luiza da Silva, portadora da carteira de identidade RG. 14.499.495-7 SESP/PR, CPF 885.366.531-91, Registro 163663 PR. RNP: 1716712939, Endereço: Rua Chile, quadra 2, nº 05, bairro jardim dos Estados, Várzea Grande –MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itiquira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

E assim, por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira – MT, 26 de outubro de 2021..



ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

FLAVIO LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA

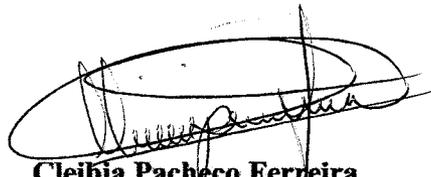
FLAVIO LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Silvana Alves da Silva
Engenheira Civil
CREA: PR 163663/D

SILVANA ALVES DA SILVA
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

Testemunhas:


Anfilópio Pereira Campos Sobrinho
RG Nº. 042.669 SSP/MT.
CPF Nº. 503.858.791-72


Cleibia Pacheco Ferreira
RG Nº. 1819588-1 SSP/MT.
CPF Nº. 017.890.751-06

Ciente do Fiscal de Contratos



Ailton Pereira de Jesus
RG Nº. 1043971-4 SSP/MT.
CPF Nº. 809.686.431-91
Fiscal de Contrato
Portaria 015/2021

CONSIDERANDO o retorno da servidora **JULIANE PRESOTTO**, após o término de afastamento de suas atividades em virtude de Licença Maternidade, Licença Premio por Assiduidade e Férias Regulares.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, no exercício financeiro de 2021, com 3 (três) membros, sendo Servidores Públicos, na sua maioria, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (Efetivos), a qual passa a vigor a partir da presente data, conforme abaixo relacionados:

1- JULIANE PRESOTTO

CPF: 030.805.271- 43.

Pregoeira.

2 – JAMISTON MENDONÇA DE JESUS

CPF: 847.721.151-53

Equipe de Apoio.

3 – RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF: 615.701.251- 04.

Equipe de Apoio.

4 – NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

CPF: 956.037.511-34

Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 28 de outubro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021.

Data da vigência: 18/10/2021 a 18/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR.

Objeto: Contrato Administrativo nº 338/2021 firmado entre as partes de 18/10/2021 a 18/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da cédula de identidade sob o n.º RG: 0771919-1

SSP/MT., Expedida em: 28/02/2014 (2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FALPER CONSTRUTORA EIRELI, Nome Fantasia Falper Construtora, portadora do CNPJ 33.539.042/0001-54, Registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA sob o nº 50574, NIRE 5160022269 de 05/05/2019, inscrição estadual 13.772.541-8, estabelecida Rua Chile (lot PRQ das Nações), Nº 5, bairro Mapiim, Várzes Grande, Mato Grosso, CEP 78143-326. Tel (065) 9 99952802, Email. contato.construtorafalper@gmail.com neste ato representada pelo Sr. **Flavio Luiz Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, filho de Antônio Gonçalves de Oliveira e de Deolinda Maria de Oliveira, natural do Estado de Mato Grosso, nascido em 22 de julho de 1981, portador da carteira de identidade nº 11474556-SESUSP-MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 919.930.911-49, residente e domiciliado na Rua Chile 5, Quadra 2- MAPIIM- CEP78143-326, Várzea grande, MT, Tel. (65)99995-2802, denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto o seguinte: prestação de serviços em elaboração de projeto de engenharia para ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Itiquira com projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto de rede lógico e projeto estrutural, orçamento com cronograma financeiro e arte da ampliação(construção) da Recepção, conforme o laudo técnico, conforme anexo I deste contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato.

EMISSÃO DO CONTRATO: 26/10/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2021.

Data da vigência: 19/10/2021 a 19/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 338/2021 firmado entre as partes de 19/10/2021 a 19/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DE TRABALHO.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021.

Data da vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TATIELY JOSÉ DE JESUS MEIRE.

Objeto: Contrato Administrativo nº 347/2021 firmado entre as partes de 08/10/2021 a 08/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE.

CONSIDERANDO o retorno da servidora **JULIANE PRESOTTO**, após o término de afastamento de suas atividades em virtude de Licença Maternidade, Licença Prêmio por Assiduidade e Férias Regulares.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, no exercício financeiro de 2021, com 3 (três) membros, sendo Servidores Públicos, na sua maioria, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (Efetivos), a qual passa a vigor a partir da presente data, conforme abaixo relacionados:

1- JULIANE PRESOTTO

CPF: 030.805.271- 43.

Pregoeira.

2 – JAMISTON MENDONÇA DE JESUS

CPF: 847.721.151-53

Equipe de Apoio.

3 – RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF: 615.701.251- 04.

Equipe de Apoio.

4 – NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

CPF: 956.037.511-34

Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 28 de outubro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021.

Data da vigência: 18/10/2021 a 18/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR.

Objeto: Contrato Administrativo nº 338/2021 firmado entre as partes de 18/10/2021 a 18/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da cédula de identidade sob o n.º RG: 0771919-1

SSP/MT., Expedida em: 28/02/2014 (2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FALPER CONSTRUTORA EIRELI, Nome Fantasia Falper Construtora, portadora do CNPJ 33.539.042/0001-54, Registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA sob o nº 50574, NIRE 5160022269 de 05/05/2019, inscrição estadual 13.772.541-8, estabelecida Rua Chile (lot PRQ das Nações), Nº 5, bairro Mapiim, Várzes Grande, Mato Grosso, CEP 78143-326. Tel (065) 9 99952802, Email. contato.construtorafalper@gmail.com neste ato representada pelo Sr. **Flavio Luiz Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, filho de Antônio Gonçalves de Oliveira e de Deolinda Maria de Oliveira, natural do Estado de Mato Grosso, nascido em 22 de julho de 1981, portador da carteira de identidade nº 11474556-SESUSP-MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 919.930.911-49, residente e domiciliado na Rua Chile 5, Quadra 2- MAPIIM- CEP78143-326, Várzea grande, MT, Tel. (65)99995-2802, denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto o seguinte: prestação de serviços em elaboração de projeto de engenharia para ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Itiquira com projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto de rede lógico e projeto estrutural, orçamento com cronograma financeiro e arte da ampliação (construção) da Recepção, conforme o laudo técnico, conforme anexo I deste contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato.

EMIÇÃO DO CONTRATO: 26/10/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2021.

Data da vigência: 19/10/2021 a 19/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 338/2021 firmado entre as partes de 19/10/2021 a 19/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DE TRABALHO.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021.

Data da vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TATIELY JOSÉ DE JESUS MEIRE.

Objeto: Contrato Administrativo nº 347/2021 firmado entre as partes de 08/10/2021 a 08/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE.